LEI N° 856

DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP, VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE GERAÇÃO DE RENDA E OUTROS PROJETOS SOCIAIS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 35ª Sessão ordinária, realizada em 26 de outubro de 2010, aprovou por 8 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 073/2010 de sua autoria, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado á firmar convênio, inclusive termos aditivos que se fizerem necessários, com o Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.

Art.2°- O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participes.

Art.3°- Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente Lei correrão por conta de transferência dos mesmos ao Município pelo Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 16 DE SETEMBRO DE 2010.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal